



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

DECRETO Nº 2.564/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre “novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências”,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas nas unidades da rede pública municipal de ensino, incluindo educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente, até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º. No período acima mencionado os professores da rede municipal de ensino trabalharão em sistema de *home office* na preparação de conteúdos para utilização na plataforma digital de ensino, compreendendo a preparação de aulas e demais atividades, que posteriormente serão encaminhadas para os alunos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC, 23 de abril de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe de Gabinete
Designado pela Portaria 193/2019